

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2025

Processo nº AGSUS.000974/2025-50

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES  
POR TEMPO DETERMINADO**

**O Diretor-Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VI, do Estatuto Social, considerando a Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre o provimento de pessoal e a estrutura de cargos da AgSUS e suas alterações; a Resolução CDA nº 06, de 26 de março de 2024, que aprova a Política de Gestão de Pessoas da AgSUS; a Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 8 de outubro de 2024, que aprova o Contrato de Gestão nº 2/2024; bem como o disposto na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, torna público o presente Edital, que tem por objeto regulamentar os procedimentos de recrutamento e seleção para o preenchimento de vagas destinadas às Contratos por Tempo Determinado, no âmbito da AgSUS, em conformidade com a legislação e normas institucionais vigentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei nº 13.958/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 11.790/2023, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, torna público o presente edital que regula a execução do processo seletivo simplificado para **03 (três) as vagas de Analista de Gestão e 01 (uma) vaga de Auxiliar de Gestão para Unidade de Aquisições e Contratos**, para contratação imediata.
- 1.2. A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em todas as etapas do presente Processo Seletivo, estando condicionada às vagas disponíveis.
- 1.3. As formas de recrutamento previstas neste edital compreendem as Contratações por Tempo Determinado voltadas a atender necessidades excepcionais e transitórias com tempo prefixado ou da execução de serviços especificados, nos termos do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 1.4. Os requisitos, as áreas de formação, a carga horária, o quantitativo de vagas de ampla concorrência e para pessoa com deficiência (PcD), e os respectivos salários estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE VAGAS (PcD)	SALÁRIO
Analista de Gestão	Nível Superior Completo	Direito	40h presenciais	1	1	R\$ 8.000,00 +benefícios
		Graduação em qualquer área de formação	40h presenciais	1	-	R\$ 8.000,00 +benefícios
Auxiliar de Gestão	Nível Médio Completo	Ensino médio completo	40h presenciais	1	-	R\$ 3.000,00 +benefícios

- 1.5. Local de atuação, Sede da Agência - Brasília/DF.
- 1.6. As atribuições a serem desempenhadas e os requisitos para as vagas estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

**2. REQUISITOS DA VAGA**

- 2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso na vaga, aos seguintes requisitos obrigatórios:
  - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
  - b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
  - c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - f) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - g) Apresentar diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Nível Superior fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cópia autenticada em cartório para o cargo/especialidade em que for classificado;
  - h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe regional correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
  - i) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo/especialidade em que for classificado;
  - j) Cumprir as determinações deste edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas conforme prazo previsto no cronograma deste edital, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 3.2. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, contudo, caso convocado concomitantemente para mais de uma área de atuação, deverá escolher qual deseja assumir, sem possibilidade de alteração posterior.
- 3.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio da página "Trabalhe Conosco", disponível em <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>.
- 3.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Currículo profissional, diretamente na plataforma da inscrição, conforme modelo disponibilizado e fazer o envio dos seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão, frente e verso), conforme o requisito da vaga e devidamente reconhecido pelo MEC;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento com relação direta à área de atuação da vaga pleiteada, com carga horária de no mínimo 40h, quando for o caso;
- Registro no Conselho de Classe regional e comprovante de regularidade, quando exigido para o exercício da função.
  - a) Comprovante de experiência profissional:

Se vínculo perante empresa privada: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho, contendo cargo, data de admissão e saída, com assinatura do representante legal, e folhas de alterações que constem mudança de função), ou digital (contendo a identificação civil, a informação dos contratos de trabalho com suas atualizações). Caso o candidato esteja empregado na mesma função e a CTPS apresentada não contenha data do fim de contrato, deverá ser apresentada Declaração do seu atual empregador comprovando que o vínculo está ativo, para que seja computado todo o período, desde a admissão;
  - b) Se vínculo perante órgão público: apresentar Declaração, em papel timbrado e carimbo do órgão expedidor, contendo: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do Órgão;
  - c) Se Prestador de Serviço: apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com declaração informando tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato;
  - d) Se Autônomo: apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico); ou Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração informando tempo de duração ou que se encontra vigente o contrato;
- Para candidatos(as) com deficiência (PcD): laudo médico emitido por profissional habilitado, que ateste a condição de pessoa com deficiência, e declaração expressa de capacidade laborativa para o exercício das atividades relacionadas à função pretendida.

- 3.4.1. Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir do original ou de cópia autenticada em cartório.
- 3.4.2. O envio deverá ocorrer exclusivamente por meio do link de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma deste edital, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no endereço e

- 3.4.3. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação ou nova oportunidade de envio de documentos.
- 3.4.4. O envio é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas ou envio incompleto.
- 3.4.5. Cada campo da plataforma corresponderá a um item exigido. Documentos anexados em campos incorretos não serão considerados para análise.
- 3.4.6. Serão aceitos apenas arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 14 MB.
- 3.4.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, correio ou qualquer outro meio diverso do especificado.
- 3.5. A inscrição no processo seletivo não garante direito à contratação, à aprovação no processo seletivo, à compatibilidade do perfil com a vaga e às necessidades da AgSUS.
- 3.6. As inscrições são gratuitas.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiências, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atribuições da área de atuação/vaga sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser preenchidas por candidatos de vagas de ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.
- 4.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar original (ou cópia autenticada em cartório) do laudo médico específico realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou, além dos demais documentos exigidos no ato de convocação.
- 4.5.1. Os documentos deverão ser enviados no ato da inscrição.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

##### 5.1. Disposições Gerais

- 5.1.1. O processo seletivo será conduzido pela equipe de recrutamento da AgSUS, que definirá os métodos de avaliação, respeitando as diretrizes institucionais e os requisitos específicos da vaga
- 5.1.2. As etapas do processo seletivo poderão incluir, isolada ou cumulativamente:
- Análise curricular, para aferição da formação e experiência profissional;
  - Entrevista (presencial ou remota), para avaliação de perfil técnico e comportamental;
- 5.1.3. As etapas de avaliação observarão os princípios da isonomia, imparcialidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.
- 5.1.4. Informações sobre as vagas, tais como requisitos e atribuições constam no Anexo I deste Edital.
- 5.1.5. A ausência do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo implicará automaticamente em sua eliminação.

##### 5.2. Análise curricular

- 5.2.1. A análise curricular será eliminatória e classificatória. O(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos relativos à área de atuação para a qual se inscreveu será automaticamente eliminado(a) e não terá seus títulos avaliados.
- 5.2.1.1. Os candidatos que cumprirem os requisitos para a vaga terão seus títulos avaliados em caráter classificatório.
- 5.2.2. Os requisitos de cada vaga estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 5.2.3. Serão avaliados na etapa de análise curricular apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% dos pontos, de acordo com as pontuações do quadro abaixo:

QUADRO 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Vaga Analista de Gestão		
FORMAÇÃO ACADÊMICA OU PROFISSIONAL	TÍTULO	VALOR
Formação acadêmica	Doutorado Mestrado Especialização	4 pontos 3 pontos 1 ponto
Cursos de aperfeiçoamento	Certificado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 16 horas.	8 pontos para cada, pontuação máxima: 32
Experiência Profissional na área em que concorre	Comprovante de experiência profissional em cargo ou função correlata à vaga pretendida	10 pontos (por 6 meses completos, sem sobreposição de tempo).
Pontuação máxima		100

QUADRO 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Vaga Auxiliar Gestão		
FORMAÇÃO ACADÊMICA OU PROFISSIONAL	TÍTULO	VALOR
Formação Complementar	Certificações ou cursos complementares com formação técnica ou curso profissionalizante em áreas administrativas ou afins.	8 pontos
Cursos de aperfeiçoamento	Certificado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 16 horas.	8 pontos para cada, pontuação máxima: 32
Experiência	Comprovante de experiência	

Profissional na área em que concorre	profissional em cargo ou função correlata à vaga pretendida	10 pontos (por 6 meses completos, sem sobreposição de tempo).
<b>Pontuação máxima</b>		<b>100</b>

- 5.2.4. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.
- 5.2.5. Todos os títulos devem ter sido concluídos até a data de publicação deste edital.
- 5.2.6. Os candidatos não eliminados e classificados até duas vezes o número de vagas ofertadas serão convocados para a entrevista.
- 5.2.7. Os candidatos não convocados para a entrevista estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

### 5.3. Critérios de Validação de Documentos

- 5.3.1. Serão considerados válidos diplomas, certificados, declarações ou atestados de conclusão, emitidos em papel timbrado por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, com data de conclusão e carga horária explícitas.
- 5.3.2. Para mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado no Brasil e traduzido por tradutor juramentado.
- 5.3.3. Certificados de pós-graduação lato sensu deverão conter, obrigatoriamente, a carga horária cursada.
- 5.3.4. Documentos exigidos como requisito não serão pontuados na etapa de análise curricular, pois possuem caráter eliminatório.
- 5.3.5. Documentos como comprovantes de pagamento, requerimentos, atas de defesa ou outros que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital não serão aceitos.
- 5.3.6. O(a) candidato(a) que tiver alteração de nome deverá anexar o respectivo documento comprobatório (ex: certidão de casamento, sentença judicial). A ausência deste resultará na desconsideração de títulos ou experiências.
- 5.4. O não envio, o envio incompleto ou a apresentação de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital, inclusive os descritos no Anexo I, resultarão na eliminação automática do(a) candidato(a).

## 6. DA ENTREVISTA

- 6.1. A etapa de entrevista será conduzida por uma Banca Examinadora composta por três integrantes, que avaliarão a adequação do(a) candidato(a) ao perfil desejado, com base nas seguintes competências comportamentais: organização e gestão do tempo; raciocínio lógico e capacidade analítica; comunicação assertiva; proatividade e resolução de problemas; experiência prática e situacional; e trabalho em equipe e colaboração intersetorial.
- 6.2. Será considerado Apto(a) o candidato(a), assim considerado por pelo menos 2(dois) membros da banca examinadora. Da mesma forma, será considerado inapto(a) o candidato assim considerado por pelo menos 2 (dois) membros da banca examinadora.
- 6.3. Será eliminado o candidato considerado inapto(a) na entrevista.
- 6.4. Os candidatos convocados para a etapa de entrevista que não comparecerem na data e horário marcados na convocação serão automaticamente eliminados.
- 6.5. Não será cabível interposição de recurso.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares do Processo Seletivo irá dispor de 1 (um) dia, em requerimento específico, disponibilizado no Anexo III deste edital.
- 7.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [trabalheconosco@agenciasus.org.br](mailto:trabalheconosco@agenciasus.org.br), dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados preliminares no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 7.4. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a eliminação do candidato.
- 7.5. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida nos editais.
- 7.6. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não será aceita a solicitação de recurso por terceiros.
- 7.7. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 7.8. A resposta ao Recurso será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

## 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A Nota Final será obtida na avaliação curricular.
- 8.2. Somente serão convocados para admissão os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem obtiver:
- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - Maior tempo de experiência profissional devidamente comprovado.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As contratações por tempo determinado realizadas pela AgSUS têm como finalidade atender a situações excepcionais, observando-se as disposições abaixo:
- 10.1.1. O prazo de duração do contrato será de 6 (seis) meses.
- 10.1.2. As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais contratados por tempo determinado serão de natureza operacional ou técnica, conforme as necessidades da AgSUS.
- 10.1.3. O regime jurídico aplicável será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vínculo celetista diretamente com a AgSUS.
- 10.1.4. A jornada de trabalho e a remuneração dos profissionais contratados serão definidas de acordo com a vaga ocupada e a necessidade específica do serviço.
- 10.1.5. O contrato será automaticamente rescindido com o término do prazo estipulado, sem necessidade de aviso prévio e sem ônus para a AgSUS, ressalvadas as verbas trabalhistas devidas por força da legislação vigente.
- 10.1.6. Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar a seguinte documentação:
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Comprovante de escolaridade e/ou requisitos exigidos para a vaga que concorre;
  - Comprovante de endereço atualizado com CEP (conta de luz, telefone ou similar);
  - Atestado médico admissional (ASO). A avaliação deverá ser realizada em clínicas conveniadas à AgSUS. Os Candidatos com deficiência, deverão apresentar o laudo médico que comprove a deficiência correspondente;
  - Comprovante do número da conta salário ou conta corrente no Banco do Brasil;
  - Chave PIX vinculada ao CPF (utilizada pela Agência para a realização de transações financeiras);

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital, em Comunicados e em outros documentos a serem publicados no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes ao processo seletivo simplificado.
- 11.3. É obrigação do candidato manter o seu cadastro atualizado, em especial e-mail e telefone. A AgSUS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados cadastrais não atualizados.
- 11.4. A inexistência das informações prestadas, a não apresentação ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo

Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

- 11.5. Os dados fornecidos serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de recrutamento e seleção de pessoal.
- 11.6. Casos omissos serão sanados pela Banca Examinadora.
- 11.7. O processo seletivo será homologado pelo Presidente da AgSUS.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

*assinado eletronicamente*  
**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Diretor Presidente

 Documento assinado eletronicamente por **Willames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 13/06/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025119** e o código CRC **8B7DEA9C**.

Referência: Processo nº AGSUS.000974/2025-50

SEI nº 0025119